

LICENÇA COPPLEMENTAR

PORTARIA Nº 262 DE 09 DE SETEMBRO DE 2011.

O Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas, da Agência Nacional de Transportes Terrestres, ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Deliberação nº 446/08, de 28 de outubro de 2008, art. 1º, inciso II, e a Deliberação nº 63, de 26 de março de 2009, resolve:

Art. 1º 1º Outorgar Licença Complementar às empresas relacionadas abaixo, para a prestação do serviço de transporte internacional de cargas, pelo prazo estabelecido nas respectivas Licenças Originárias, e emitir os respectivos Certificados de Licença Complementar.

INTERESSADA:	TRANSPRO S.A.
N º DO PROCESSO:	50000.069580/2011-58
TRÁFEGO:	Bilateral entre Chile/Brasil, pelas fronteiras habilitadas com trânsito por terceiro país.
VIGÊNCIA:	29.06.2021.

INTERESSADA:	TERRACARGO S.A.C.
N º DO PROCESSO:	50500.074294/2011-12
TRÁFEGO:	Bilateral entre Peru/Brasil, pelas fronteiras habilitadas com trânsito por terceiro país.
VIGÊNCIA:	27.06.2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NOBORU OFUGI
Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas